



# **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

## **DECRETO Nº. 033/2009**

**Dispõe sobre a constituição de grupo de trabalho destinado para o Levantamento da Situação Escolar (LSE).**

Artur Silva Filho, Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica criado um Grupo de Trabalho – GT destinado ao Levantamento da Situação Escolar (LSE), que visa conhecer a atual situação das escolas da rede pública.

**Parágrafo único:** Para execução dos estudos técnicos de que trata este artigo, proceder-se-á:

I – coleta de informações sobre a situação das escolas de Ensino Fundamental e Infantil regular;

II – identificação das condições físicas dos prédios escolares e a disponibilidade de mobiliário, equipamento e material didático existente;

III – verificar a situação das escolas frente aos padrões mínimos de funcionamento e para a melhoria das condições dos prédios escolares.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será instalado na Secretaria de Educação e será constituído pelos seguintes membros:

<b><u>Nome</u></b>	<b><u>Representação</u></b>	<b><u>Função</u></b>
- Rubelita Ermenegildo da Silva	Secretaria de Educação	Presidenta
- Willys Gilberto Lima	Secretaria de Educação	Membro
- Sandra Cibele Leão Santos Andrade	Secretaria de Infra-Estrutura	Membro

**Parágrafo Único** – Para o atendimento das atividades de apoio aos trabalhos do grupo poderá ser requisitado servidor de outros órgãos.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto deverá observar o prazo máximo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto, quanto à entrega dos formulários e preenchimento de dados a serem coletados em um sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Barra-BA., 29 de junho de 2009

**Artur Silva Filho**